



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO DO EDITAL: 20 (vinte) dias

PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 0601586-97.2018.6.14.0000

RELATOR: Juiz José Alexandre Buchacra Araújo

**REQUERENTE: ELEIÇÃO 2018 - RENILDO RUI SILVA FARIAS JUNIOR -
DEPUTADO ESTADUAL**

REQUERENTE: RENILDO RUI DA SILVA FARIAS JUNIOR

**ADVOGADO: JOSÉ RENATO BRANDÃO SOUZA - OAB/PA: 17.738 (SEM
PROCURAÇÃO)**

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Pará

ASSUNTO: Prestação de Contas de Candidato. Cargo: Deputado Estadual.

INTIMANDO:

RENILDO RUI DA SILVA FARIAS JUNIOR

Candidato ao cargo de Deputado Estadual pelo Solidariedade, nas Eleições Gerais 2018.

FINALIDADE:

Intimação para apresentar manifestação, quanto ao relatório preliminar de diligências, e instrumento de mandato a advogado, no prazo de 3 (três) dias.

De ordem do Excelentíssimo Senhor **Juiz José Alexandre Buchacra Araújo**, Relator, de acordo com o Despacho de ID n° 2206269 (de 5.8.2019), na forma da lei etc.

FAÇO SABER a todos que virem este edital, ou dele tiverem conhecimento, com fundamento no art. 256, I e II, e art. 257, III, ambos do Código de Processo Civil, que tramita no Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe), perante o Tribunal Regional Eleitoral do Pará (TRE-PA), os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS n° 0601586-97.2018.6.14.0000, nos quais figura como interessado o Senhor Renildo Rui da Silva Farias Junior, candidato ao cargo de Deputado Estadual pelo Solidariedade, nas Eleições Gerais 2018, e por não ter sido localizado no endereço informado à Justiça Eleitoral, conforme certidão de ID n° 2657169, e seu anexo (ID n° 2657219), da Seção de Gerenciamento de Dados Partidários (SEDAP), e estando, dessa forma, em local incerto e não sabido, fica **INTIMADO** o Senhor **RENILDO RUI DA SILVA FARIAS JUNIOR** para complementar os dados e/ou sanar as falhas apontadas no relatório preliminar de diligências da Secretaria de Controle Interno e Auditoria (SCIA) deste Tribunal (documentos de IDs n°

1659069 e nº 1659119), **no prazo de 3 (três) dias**, sob pena de preclusão, nos termos do art. 72, *caput* e § 1º, da Resolução TSE nº 23.553/2017, c/c art. 30, § 4º, da Lei nº 9.504/97.

Fica, ainda, o interessado, por não haver advogado regularmente constituído nos autos, **INTIMADO** para, no mesmo **prazo de 3 (três) dias**, constituir defensor no citado feito, sob pena de serem as contas julgadas não prestadas, nos termos do art. 48, § 7º, e art. 77, § 2º, ambos da Resolução TSE nº 23.553/2017.

Ressalta-se que o inteiro teor dos autos digitais pode ser acessado no endereço do sítio eletrônico do PJe do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no *link* <http://www.tre-pa.jus.br/servicos-judiciais/processo-judicial-eletronico/processo-judicial-eletronico-pje-pa>.

E, para constar, eu, JOÃO BATISTA DOS REIS TAVARES, servidor da Justiça Eleitoral, lavrei e subscrevi eletronicamente o presente edital. Belém (PA), 9 de outubro de 2019.



Assinado eletronicamente por: **JOÃO BATISTA DOS REIS TAVARES**

09/10/2019 13:34:25

<https://pje.tre-pa.jus.br:8443/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **2675069**



19101010345980600000002630853